

三、獲轉授權人可向統計暨普查局的領導及主管人員轉授第一款所指職權。

四、本批示自二零二六年二月一日起產生效力。

二零二六年一月十六日

經濟財政司司長 戴建業

3. O subdelegado pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia da DSEC as competências referidas no n.º 1.

4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2026.

16 de Janeiro de 2026.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

第 32/2026 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 32/2026

基於在本財政年度有需要撥予統計暨普查局一項按照經第17/2025號行政法規修改的第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十六條至第五十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$740,500.00（澳門元柒拾肆萬零伍佰元）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、經第17/2025號行政法規修改的第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十七條第一款及第92/2024號行政命令賦予的職權，作出本批示。

一、撥予統計暨普查局一項金額為\$740,500.00（澳門元柒拾肆萬零伍佰元）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：龐啓富，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代理人代任；

委員：吳家恒；

委員：胡寶華；

候補委員：蔡英暉；

候補委員：程懿茵。

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$740 500,00 (setecentas e quarenta mil e quinhentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 56.º a 59.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2025;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e pelo n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2025, conjugado com a Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É atribuído à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos um fundo permanente de \$740 500,00 (setecentas e quarenta mil e quinhentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Pong Kai Fu e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Ng David;

Vogal: Wu Pou Wa;

Vogal suplente: Choi Ieng Fai;

Vogal suplente: Cheng I Ian.

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二六年一月一日。

二零二六年一月十九日

經濟財政司司長 戴建業

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2026.

19 de Janeiro de 2026.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip.*

第 33/2026 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經十月二十五日第62/99/M號法令核准的《公證法典》第三條第一款a項及第二款、第23/2000號行政法規《公共機關之公證》第一條第二款，以及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條及第92/2024號行政命令第一款的規定，作出本批示。

- 一、委任高麗珊為招商投資促進局的專責公證員。
- 二、上款所指的專責公證員不在或因故不能視事時，依次由歐陽紹雅及溫嘉玲代任。
- 三、廢止第65/2024號經濟財政司司長批示。
- 四、本批示自公佈日起產生效力。

二零二六年一月二十三日

經濟財政司司長 戴建業

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 33/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2000 (Notariado dos Serviços Públicos), no artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É designada, Kou Lai San, para servir como notária privativa do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento.
2. A notária privativa referida no número anterior, na sua ausência ou impedimento, é substituída sucessivamente por Ao Ieong Sio Nga e Wan Ka Leng.
3. É revogado o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 65/2024.
4. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

23 de Janeiro de 2026.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip.*

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零二六年一月十三日作出的批示：

吳鎮庭 — 根據第14/1999號行政法規《行政長官及司長辦公室通則》第十八條第一款、第二款、第四款及第十九條第五

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 13 de Janeiro de 2026:

Ng Chan Teng — nomeado, em comissão de serviço, assessor do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, nos termos dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 18.º e do n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999 (Estatuto do Gabinete do Chefe do